



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 07, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – *CAMPUS* OURICURI, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 188, de 28/02/2020, publicada no DOU de 03/03/2020, por meio da Comissão Permanente de Execução de Processos de Seleção para Concessão de Auxílios Estudantis – *campus* Ouricuri, nomeada pela Portaria nº 66, de 3 de agosto de 2020 e em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, instituída no IF Sertão PE pela Política de Assistência Estudantil consoante Resolução nº 46, de 25 de setembro de 2015, faz saber e torna pública as normas e prazos para a concessão do Auxílio Inclusão Digital para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri no contexto da pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º – O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar condições ao estudante para a manutenção remota das atividades acadêmicas no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como no período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

reposição das aulas. O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir equipamento e/ou serviços que possibilitem acesso à internet.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º – Estudantes do IF Sertão-PE – *campus* Ouricuri, matriculados no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

§ 1º – Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se ao Auxílio Inclusão Digital.

§ 2º – O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º – O Auxílio Inclusão Digital será concedido, excepcionalmente, atendendo às seguintes condições:

- a) Que os estudantes contemplados atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no edital de concessão de auxílio;
- b) Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus* para cobrir esta despesa;
- c) Assinatura do termo de compromisso pelo aluno ou responsável legal.

Para as despesas decorrentes do edital em epígrafe serão utilizados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Ação 2994 – Fonte 0100000000 R\$ 300.000,00 e do custeio - Ação 20RL - Fonte 8100000000 - R\$ 84.600,00 constantes na LOA/2020 deste *campus*.

DOS VALORES DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

Art. 4º - Serão ofertados dois tipos de auxílio inclusão digital:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

- a) Auxílio inclusão digital I - para aquisição de equipamentos e/ou acessórios de acesso à *internet*, ofertado em parcela única;
- b) Auxílio inclusão digital II - para aquisição de plano de internet, ofertado mensalmente.

4.1.2 TABELA – Tipos de auxílios, valores e vagas

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR (R\$)	VAGAS
INCLUSÃO DIGITAL I	R\$ 600,00	501
INCLUSÃO DIGITAL II	R\$ 70,00	300

DA VIGÊNCIA

Art. 5º - Os auxílios de inclusão digital I (parcela única) e II serão pagos pelo período em que durar o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais, bem como no período de reposição das aulas, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

§ 1º – A concessão do auxílio inclusão digital I, pago em parcela única, encerra-se com o seu pagamento.

§ 2º – A concessão do auxílio inclusão digital II ocorrerá mensalmente.

DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PELO ALUNO

Art. 6º - O aluno beneficiário do auxílio inclusão digital I, após o recebimento do recurso, possui 5 (cinco) dias úteis para realizar a aquisição do equipamento/acessório de internet.

6.1 Como comprovação da aplicação do recurso público para o fim a que se destina, ao aluno contemplado com o auxílio digital I fica a obrigatoriedade de envio, para o *link* <https://forms.gle/GjrTBG4bEJZhK2B66>, em até 20 dias úteis após o recebimento do recurso, o envio da nota fiscal, recibo ou comprovante de compra *on-line* referente à aquisição do equipamento/acessório com recurso deste *campus*, em que o discente conste como comprador.

6.2 Ao aluno contemplado com o auxílio digital II fica a obrigatoriedade de envio, para o *link* <https://forms.gle/GjrTBG4bEJZhK2B66> **de contrato de prestação de serviço de internet posterior ao recebimento do auxílio ou recibos de pagamento em nome do aluno, se maior de idade, ou nome do(a) genitor (a) ou responsável legal que devem ser enviados mensalmente ao endereço eletrônico já descrito neste edital em até 10 dias úteis.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 7º – Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I – Solicitar o Auxílio Inclusão Digital através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/wekiHYwixjqxvrGc9> no período de 04 a 14 de agosto de 2020.

II – Anexar:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo ou cópia do cartão ou extrato de pagamento do Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS), caso possua;
- b) Declaração de responsabilidade (anexo III) assinada pelo estudante adulto ou pelo responsável legal, no caso de estudante adolescente.
- c) Cópia do CPF dos membros da família maiores de 18 anos.

Parágrafo Único – É necessário que o estudante esteja logado com uma conta Google (*e-mail*) para anexar a documentação.

Art. 8º – Uma vez confirmada à inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação da comissão designada para tal, a concessão do benefício será efetivada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

§ 1º – Uma vez deferida a concessão do auxílio, o aluno deverá enviar por meio do link <https://forms.gle/ZJfSpxuuG626Xc8F7>, em até três (3) dias úteis após a divulgação do resultado final, o Termo de Compromisso (Anexos V e/ou VI, conforme o auxílio concedido) assinado e os seus dados bancários: nome do banco, agência, operação (quando for o caso) e número da conta.

§ 2º – O estudante contemplado e que já tenha informado seus dados bancários no formulário de inscrição fica dispensado do envio dos dados bancários, mantendo a necessidade do envio do Termo de Compromisso (Anexos V e/ou VI, conforme o auxílio concedido).

§ 3º – Os critérios de seleção serão nesta ordem de prioridade:

- a) não ter acesso a equipamento e/ou à *internet*;
- b) família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- c) Apresentar menor renda per capita.

§ 4º – A verificação das informações dar-se-á mediante as respostas fornecidas no formulário de inscrição, confirmadas na declaração de responsabilidade pela veracidade das informações e documentos, bem como pelas respostas dadas nas entrevistas realizadas pela Comissão de Pesquisa de acesso dos estudantes ao ambiente virtual – Portaria nº 058/2020. Aos alunos não acessados pela pesquisa por dificuldade de comunicação que venham a se inscrever neste certame a verificação da informação dar-se-á somente pelas informações constantes no formulário de inscrição e na declaração de responsabilidade.

§ 5º - O estudante ou seu responsável legal são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados. A comprovação de inscrição no Cadastro Único ou do recebimento de Bolsa Família significa que a família do estudante passou por avaliação e é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

vulnerável. Tal comprovação juntamente à Declaração de Responsabilidade e os registros da Pesquisa de acesso dos estudantes ao ambiente virtual – Portaria nº 58/2020 serão os meios que garantirão a avaliação e o trabalho da equipe para proceder à seleção.

§ 6º – Os estudantes que não possuem acesso a equipamento e/ou à *internet* estarão no topo da prioridade. Dentre estes, aqueles cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Dentre estes, os que possuem menor renda per capita. Havendo necessidade de desempate, os *campi* que não possuem assistente social e não contam com a parceria com órgão municipal que disponha deste profissional, enviarão para DPAE as informações necessárias para o desempate.

§ 7º – A análise socioeconômica e as condições de acesso às atividades acadêmicas de forma remota pelo aluno será realizada por meio do barema constante no anexo II do presente edital.

§ 8º – Considerando a situação fática de limitação de abertura de conta bancária no contexto da pandemia da COVID 19, principalmente nas 02 agências da Caixa Econômica Federal existentes no Sertão do Araripe (Ouricuri e Araripina, esta a 60 km de Ouricuri), excepcionalmente, os pagamentos do auxílio, objeto deste edital, serão feitos por ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A até a regularização paulatina da abertura de conta poupança e a retomada do fluxo normal de circulação das pessoas. Esta exceção ao edital aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IF Sertão-PE tem o fito de garantir o isolamento social e evitar a movimentação de nossos discentes e/ou responsável legal na atual conjuntura de pandemia.

Tão logo esta situação seja normalizada, com o retorno das aulas presenciais, o pagamento do auxílio só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no § 1º do Art. 5º devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

§ 9º – No caso de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas, a Instituição entrará em contato com o candidato através de *e-mail*, para que este informe os dados corretos em até três (3) dias corridos a partir do envio da comunicação, e não havendo êxito, no dia posterior ao término do prazo concedido o candidato será desclassificado, e o próximo da lista será beneficiado.

§ 10º – A data de recebimento do auxílio dependerá de saldo orçamentário do *campus* e dos trâmites operacionais e bancários.

Art.9º – Os resultados serão divulgados no site e redes sociais oficiais do *campus* Ouricuri, conforme cronograma do Anexo I do presente edital.

Parágrafo único – Cabe ao candidato acompanhar os resultados (preliminar e final) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 10º – Aos candidatos indeferidos caberá recurso (Anexo IV) relativo ao resultado preliminar deste Edital para revisão do formulário de inscrição e dos documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I – O recurso deverá ser enviado para o link <https://forms.gle/ETYg4Lwvp4aChrb96>, conforme cronograma Anexo I.

II – No recurso deverá constar o nome do candidato, número de matrícula, telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

III – Será indeferido automaticamente o candidato que não cumprir todas as exigências neste edital.

IV – Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do edital em epígrafe e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 12º – As situações de conclusão de curso, transferência, desistência, trancamento, cancelamento, e jubramento deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri através do e-mail co.auxiliodigita@ifsertao-pe.edu.br para fins de cancelamento do auxílio objeto deste edital. Não havendo esta comunicação pelo aluno, caberá à CPAE, sem prévio aviso, proceder ao cancelamento deste.

§ 1º – A suspensão e/ou desligamento do atendimento no Auxílio Inclusão Digital ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

§ 2º – A constatação do recebimento indevido do Auxílio Inclusão Digital, independentemente da época em que for constatada, acarretará na devolução por parte do estudante dos valores aos cofres públicos.

Art. 13º - Havendo residência comum entre mais de um aluno matriculado neste *campus*, o auxílio inclusão digital II será concedido apenas a um candidato inscrito, sendo deferida apenas a inscrição do aluno que apresentar maior pontuação dentro dos critérios estabelecidos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Art. 14º - Quando da utilização do recurso destinado ao auxílio inclusão digital I, caso a aquisição do equipamento/acessório seja inferior a R\$ 600,00, o valor restante deverá ser devolvido ao IF Sertão - PE - *campus* Ouricuri por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) - emitida por este *campus*.

Art. 15º – A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante para que se comprove os requisitos de renda e de vulnerabilidade social, bem como se comprovada omissão, inverdade nas informações e documentos apresentados, devendo o aluno devolver o(s) valor(es) indevidamente recebidos à União por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) - emitida por este *campus*, sendo-lhe aplicadas as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa caso não regularize o recebimento indevido.

Art. 16º – As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Art. 17º – Em caso de questionamentos, o estudante poderá entrar em contato pelos seguintes *e-mails*: dpae@ifsertao-pe.edu.br (Reitoria) co.auxiliodigita@ifsertao-pe.edu.br (Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando – *campus* Ouricuri).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Art. 18º - A constatação de qualquer irregularidade neste certame deverá ser manifestada por qualquer interessado por meio do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo (e-OUV), do correio eletrônico ouvidoria@ifsertao-pe.edu.br, do telefone (87.2101-2388), ou ainda por meio de carta endereçada à R. Aristarco Lopes, s/n - Centro - Petrolina/PE CEP 56.308-225.

Art. 19º – Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil e a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri.

Ouricuri, 04 de agosto de 2020.

PAULO ALVACELY ALVES RIBEIRO JÚNIOR
Diretor Geral do IF Sertão Pernambucano – Campus Ouricuri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	4 de agosto de 2020
Inscrição e envio da Declaração de Responsabilidade, através do <i>link</i> : https://forms.gle/wekiHYwixjqxvrGc9	4 a 14 de agosto de 2020
Análise documental	17 a 21 de agosto de 2020
Divulgação do resultado preliminar	24 de agosto de 2020
Envio do Formulário de Recurso (Anexo IV), através do <i>link</i> : https://forms.gle/ETYg4Lwvp4aChrb96	25 de agosto de 2020
Divulgação da análise dos recursos e do Resultado Final	26 de agosto de 2020
Assinatura e envio do Termo de Compromisso (Anexo V e/ou VI) e envio de documento referente à conta bancária (para os estudantes que não tinham informado no formulário de inscrição), através do <i>link</i> : https://forms.gle/nLcNqspwFhWTuVys9	27 de agosto a 2 de setembro de 2020
Prazo para correção/atualização e inclusão de dados bancários, se necessário através do preenchimento do formulário, através do <i>link</i> : https://forms.gle/ZJfSpxuuG626Xc8F7	3 a 25 de setembro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

<p>Envio de nota fiscal/recibo, comprovante de compra <i>on-line</i> ou Guia de Recolhimento da União-GRU (nos casos de devolução de recursos), através do <i>link</i>: https://forms.gle/GjrTBG4bEJZhK2B66</p>	<p>15 de setembro a 13 de outubro de 2020</p>
---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO II - BAREMA

Barema de orientação para análise dos fatores socioeconômicos

Indicador	Atribuição da pontuação	Pontuação	Peso
RENDA PER CAPITA (RPC) A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa à RPC da família de origem	RPC inferior ou igual a meio salário-mínimo	10	2
	RPC superior a meio salário- mínimo	5	
	RPC superior a um salário-mínimo e até um salário-mínimo e meio	2	
	RPC acima de um salário-mínimo e meio será atribuída nota zero	0	
Origem Escolar - OE (tipo de escola de ensino fundamental e médio que o aluno estudou)	Escola pública	10	1
	Escola particular	2	
	Parte escola pública parte escola particular (com bolsa)	8	
	Escola particular (com bolsa)	6	
	Parte escola pública parte escola particular (sem bolsa)	4	
Benefício social - Programa Bolsa Família	Ser beneficiado (ou membro familiar) do Programa Bolsa Família	20	3
Acesso à Internet no Domicílio - AID	Não possuir internet	10	4
	Possuir plano de internet de dados móveis em seu celular	5	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

	Possuir internet de banda larga	0	
Acesso a equipamentos - AE (computador, celular ou tablet)	Nenhum	10	5
	Possuir <i>smartphone</i> /celular	6	
	Possuir tablet	2	
	Possuir computador <i>desktop/notebook</i>	0	

O resultado da pontuação a partir do barema será obtido a partir da fórmula abaixo:

$$(RCP \times 2) + (OE \times 1) + (BS \times 3) + (AID \times 4) + (AE \times 5) = \text{pontuação final}$$

Salário-mínimo vigente: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO
PRELIMINAR - EDITAL Nº 07/2020

Instruções:

1. Preencher todos os campos deste formulário.
2. Utilizar letra legível, caso o preenchimento seja a mão.
3. Enviar para o *link*: <https://forms.gle/ETYg4Lwvp4aChrb96>

Recurso referente ao Edital nº 07, de 04 de agosto de 2020.

Nome completo do requerente: _____

Matrícula: _____ *campus Ouricuri* Telefone: _____

E-mail: _____

() auxílio: inclusão digital I () auxílio: inclusão digital II

Dos fatos (exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Ouricuri, ____/____/2020.

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

PARECER (espaço reservado para avaliador(a) do recurso):

Ouricuri, ____/____/2020.

Assinatura do(a) Servidor(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL I

VIGÊNCIA: Pelo período em que durar o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais, bem como na reposição das aulas.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Sexo: _____

Filiação: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Curso/Ano ingresso/Turma: _____

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: _____

Banco: _____ Tipo de Conta: () CORRENTE () POUPANÇA

Nº da agência: _____ Nº da conta: _____ operação: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no Edital nº 07/2020, que trata do processo de seleção para concessão de auxílio inclusão digital I e II do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambuco – campus Ouricuri, que apresento todas as condicionalidades exigidas para o referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão Pernambuco - campus Ouricuri – PE por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Ouricuri – PE, ____ de _____ de 2020.

Beneficiário

Responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL II

VIGÊNCIA: Pelo período em que durar o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais, bem como na reposição das aulas.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Sexo: _____

Filiação: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Curso/Ano ingresso/Turma: _____

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: _____

Banco: _____ Tipo de Conta: () CORRENTE () POUPANÇA

Nº da agência: _____ Nº da conta: _____ operação: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no Edital n° 07/2020, que trata do processo de seleção para concessão de auxílio digital I e II do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – campus Ouricuri, que apresento todas as condicionalidades exigidas para o referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão Pernambucano - campus Ouricuri – PE por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como a devolução do valor excedente e/ou não utilizado na/para aquisição do equipamento/acessório de acesso à internet.

Ouricuri – PE, ____ de _____ de 2020.

Beneficiário

Responsável legal